PROJETO DE LEI Nº. 78/2017

Altera a redação do art. 06 da Lei Municipal nº 68, de 19 de setembro de 2013, que dispõe a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º O art. 6 da Lei Municipal nº 68, de 19 de setembro de 2013, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6 O COMDICA compor-se-á de 03 (três) membros designados pelo Prefeito, por meio da edição de Portaria, sendo:
I – 03 (três) representantes de órgãos governamentais titulares e 03 (três) suplentes:
a) 01 (um) representante da Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Assistência Social e Habitação;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Finanças;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde.
II – 03 (três) representantes de órgãos não governamentais titulares e 03 (três) suplentes, vinculados a entidades da sociedade civil.

Art. 2º Após a promulgação desta Lei, será realizada a designação dos novos membros do COMDICA, para cumprirem o mandato na forma do art. 6º, § 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias de agosto de 2017.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do art. 6 da Lei Municipal nº 68, de 19 de setembro de 2013, que dispõe a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As alterações visam adequar a composição em razão da alteração da estrutura administrava do Poder Executivo Municipal.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal